



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.823 | Data: 12/5/2026

PORTARIA Nº 590, DE 12 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de servidor público municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade, Publicidade e Moralidade Pública;

CONSIDERANDO o ofício encaminhado pelo Sr. Ronaldo Rodrigues de Oliveira, informando acerca de um acidente de trânsito envolvendo o servidor que menciona, no qual acarretou danos patrimoniais a terceiros;

CONSIDERANDO a decisão proferida na Sindicância Investigativa nº 002/2026, instaurada pela Portaria nº 312, de 16 de março de 2026;

CONSIDERANDO a aplicação da Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG);

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar as supostas transgressões ao artigo 163, incisos IV e VIII, e do artigo 164, inciso II, ambos da Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar **processo administrativo disciplinar** em face do servidor **CHRISTIAN DE WINDSON FONTOURA MEDEIROS** – matrícula nº 016268, inscrito no CPF sob o nº *****.717.706-****, ocupante do cargo de Motorista, pela suposta transgressão ao artigo 163, incisos IV e VIII, e do artigo 164, inciso II, ambos da Lei Ordinária Municipal nº 1.569/2018.

Art. 2º. Fica instituída a Comissão Processante com os seguintes membros:

- **Carla Valéria Amorim Horsth**, CPF nº *****.167.486-**** - Presidente;
- **Willian Douglas Vale Cândido**, CPF nº *****.611.746-**** - Secretário;
- **Carlos Roberto das Dores de Souza**, CPF nº *****.933.086-**** - Membro.



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.823 | Data: 12/5/2026

Art. 3º. À luz do artigo 201 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da publicação do ato que constituir a comissão, admitida prorrogação por igual período, quando as circunstâncias exigirem.

Art. 4º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (12/5/2026).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.823 | Data: 12/5/2026

PORTARIA Nº 591, DE 12 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre a concessão de licença por gestação e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 7º, inciso XVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 124 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 002404/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **licença por gestação** à servidora **LILIAN ALVES DA SILVA SOUZA**, ocupante do cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 26/4/2026 a 22/10/2026, correspondendo a 180 (cento e oitenta) dias de afastamento.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 26 de abril de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (12/5/2026).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.823 | Data: 12/5/2026

PORTARIA Nº 592, DE 12 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre a rescisão de contrato administrativo de trabalho celebrado entre servidor e o Município de Lajinha/MG, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

CONSIDERANDO que o servidor que menciona manifestou interesse em rescindir o contrato mantido com o Município de Lajinha;

CONSIDERANDO o instituto da rescisão unilateral do contrato;

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir o Contrato Administrativo nº 316/2026, celebrado entre o Município de Lajinha/MG e o servidor **MAURO GOMES FAUSTINO**, para exercer o cargo de **Professor I – Atendimento Educacional Especializado**, a partir de 30/4/2026.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências, inclusive o levantamento dos cálculos de verbas rescisórias adquiridas pela servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 30 de abril de 2026

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (12/5/2026).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.823 | Data: 12/5/2026

PORTARIA Nº 593, DE 12 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 68, inciso II, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora **FERNANDA DIAS DE MORAES OLIVEIRA** – matrícula nº 066640, do cargo de **Professor I**, a partir de 1/5/2026.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências, inclusive o levantamento dos cálculos de verbas rescisórias adquiridas pela servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 1º de maio de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (12/5/2026).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.823 | Data: 12/5/2026

PORTARIA Nº 594, DE 12 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **adicional por tempo de serviço** à servidora **VILMA MARIA DE MOURA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Parágrafo único. O adicional descrito no *caput* deste artigo corresponde ao 6º (sexto) quinquênio, adquirido no período de 17/10/2019 a 17/10/2024.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (12/5/2026).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.823 | Data: 12/5/2026

PORTARIA Nº 595, DE 12 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **adicional por tempo de serviço** à servidora **MARYLANDES AZINI DE ABREU**, ocupante do cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O adicional descrito no *caput* deste artigo corresponde ao 6º (sexto) quinquênio, adquirido no período de 3/7/2020 a 3/7/2025.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (12/5/2026).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.823 | Data: 12/5/2026

PORTARIA Nº 596, DE 12 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **adicional por tempo de serviço** ao servidor **MARLON DE OLIVEIRA CARDOSO**, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O adicional descrito no *caput* deste artigo corresponde ao 6º (sexto) quinquênio, adquirido no período de 2/2/2021 a 2/2/2026.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (12/5/2026).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.823 | Data: 12/5/2026

PORTARIA Nº 597, DE 12 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **adicional por tempo de serviço** à servidora **ANA MARIA LOPES DE AGUIAR**, ocupante do cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O adicional descrito no *caput* deste artigo corresponde ao 6º (sexto) quinquênio, adquirido no período de 1/9/2018 a 1/9/2023.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (12/5/2026).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.823 | Data: 12/5/2026

PORTARIA Nº 598, DE 12 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **adicional por tempo de serviço** à servidora **EDNA PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras.

Parágrafo único. O adicional descrito no *caput* deste artigo corresponde ao 2º (segundo) quinquênio, adquirido no período de 16/5/2018 a 16/5/2023.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (12/5/2026).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.823 | Data: 12/5/2026

PORTARIA Nº 599, DE 12 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **adicional por tempo de serviço** à servidora **ERIKA DE SOUZA CASTRO**, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O adicional descrito no *caput* deste artigo corresponde ao 4º (quarto) quinquênio, adquirido no período de 3/7/2019 a 3/7/2024.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (12/5/2026).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.823 | Data: 12/5/2026

PORTARIA Nº 600, DE 12 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **adicional por tempo de serviço** ao servidor **ALVIMAR SPINOLA JÚNIOR**, ocupante do cargo de Servente Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O adicional descrito no *caput* deste artigo corresponde ao 4º (quarto) quinquênio, adquirido no período de 29/1/2018 a 29/1/2023.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (12/5/2026).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.823 | Data: 12/5/2026

PORTARIA Nº 601, DE 12 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 128 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora **MARIA APARECIDA RIBEIRO DO AMARAL**, ocupante do cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 28/4/2026 a 27/5/2026, para prestar assistência pessoal ao seu esposo.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 28 de abril de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (12/5/2026).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.823 | Data: 12/5/2026

PORTARIA Nº 602, DE 12 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 128 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora **SANDRA APARECIDA DA SILVA RAPOSO**, ocupante dos cargos de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 28/4/2026 a 30/4/2026, para prestar assistência pessoal ao seu pai.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 28 de abril de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (12/5/2026).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.823 | Data: 12/5/2026

PORTARIA Nº 603, DE 12 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 128 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora **LEILA HUBNER MAURÍCIO DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 23/4/2026 a 22/5/2026, para prestar assistência pessoal à sua irmã.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 23 de abril de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (12/5/2026).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.823 | Data: 12/5/2026

PORTARIA Nº 604, DE 12 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre a concessão de licença para trato de interesses particulares e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 132 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para trato de interesses particulares, sem percepção de vencimentos, ao servidor **ADIEL ROELA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 1/5/2026 a 1/5/2030.

Parágrafo único. A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor público ou no interesse do serviço, caso em que a reassunção de exercício se dará no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 1º de maio de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (12/5/2026).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.823 | Data: 12/5/2026

PORTARIA Nº 605, DE 12 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre a concessão de licença prêmio e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 133 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **licença prêmio** à servidora **LUCIANA PERES DA CRUZ**, ocupante do cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 11/5/2026 a 8/8/2026, correspondendo a 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. A licença descrita no *caput* deste artigo refere-se aos períodos aquisitivos de 1/8/2016 a 1/8/2021 (3 meses).

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 11 de maio de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (12/5/2026).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.823 | Data: 12/5/2026

PORTARIA Nº 606, DE 12 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre a concessão de licença prêmio e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 133 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **licença prêmio** à servidora **MAURA HUBNER RODRIGUES DE MORAIS**, ocupante do cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 18/5/2026 a 16/7/2026, correspondendo a 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. A licença descrita no *caput* deste artigo refere-se aos períodos aquisitivos de 25/1/2018 a 25/1/2023 (2 meses).

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (12/5/2026).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.823 | Data: 12/5/2026

PORTARIA Nº 607, DE 12 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre a concessão de licença prêmio e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 133 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **licença prêmio** à servidora **CLEIDIMAR NEVES MACIEL BITTENCOURT**, ocupante do cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 21/5/2026 a 19/7/2026, correspondendo a 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. A licença descrita no *caput* deste artigo refere-se aos períodos aquisitivos de 20/10/2009 a 20/10/2014 (2 meses).

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (12/5/2026).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.823 | Data: 12/5/2026

PORTARIA Nº 608, DE 12 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre a concessão de licença prêmio e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 133 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **licença prêmio** à servidora **VÂNIA MOURA DE ALMEIDA LOPES**, ocupante do cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 4/5/2026 a 2/6/2026, correspondendo a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A licença descrita no *caput* deste artigo refere-se aos períodos aquisitivos de 31/7/2001 a 31/7/2006 (1 mês).

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 4 de maio de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (12/5/2026).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.823 | Data: 12/5/2026

PORTARIA Nº 609, DE 12 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre a concessão de licença prêmio e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 133 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **licença prêmio** à servidora **CLEIDIANE RODRIGUES OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 11/5/2026 a 9/6/2026, correspondendo a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A licença descrita no *caput* deste artigo refere-se aos períodos aquisitivos de 1/6/2015 a 1/6/2020 (1 mês).

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 11 de maio de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (12/5/2026).

RENATO CARDOSO DE LAIA

Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.823 | Data: 12/5/2026

PORTARIA Nº 610, DE 12 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a servidora **DANIELA ROMUALDO EVANGELISTA**, ocupante do cargo de Gerente de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, pelo período de 13/5/2026 a 11/6/2026.

Parágrafo único. As férias descritas no *caput* deste artigo correspondem ao período aquisitivo de 27/1/2025 a 26/1/2026 e serão acrescidas do pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de sua remuneração do mês em que iniciar o período de fruição.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (12/5/2026).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.823 | Data: 12/5/2026

PORTARIA Nº 611, DE 12 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições constantes no art. 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a servidora **IZAMARA GOMES REDUZINO AMBRÓSIO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 18/5/2026 a 16/6/2026.

Parágrafo único. As férias descritas no *caput* deste artigo correspondem ao período aquisitivo de 1/2/2025 a 31/1/2026 e serão acrescidas do pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de sua remuneração do mês em que iniciar o período de fruição.

Art. 2º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (12/5/2026).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.823 | Data: 12/5/2026

EXTRATO DE ATA PARA PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA-MG**, através do Pregoeiro, vem publicar o extrato da ata de julgamento e habilitação de propostas referente ao processo licitatório nº: 000022/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 000004/2026, tendo como classificação final a(s) seguinte(s) empresa(s): **S M CONSTRUTORA PROJETOS E URBANISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.583.157/0001-55, vencedora(s) do certame, com valor global da(s) proposta(s) apresentada(s) de **S M CONSTRUTORA PROJETOS E URBANISMO LTDA** nos lotes **1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 11, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22** no valor total de **R\$ 208.507,45** (duzentos e oito mil quinhentos e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Vista aos interessados na Secretaria da Prefeitura, para, querendo, manifestarem-se.

Prefeitura de Lajinha-MG, 29 de abril de 2026.

A presente publicação do Processo Licitatório nº 000022/2026, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 000004/2026, foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura, conforme Lei Ordinária 1.398/2013 e Diário Oficial Eletrônico do Município de Lajinha/MG, conforme Lei Ordinária 1.589/2018 em: 29 de abril de 2026.

Cassiano Ricardo Alves de Oliveira
Pregoeiro/Agente de contratação
Portaria nº 043/2026 de 09 de janeiro de 2026



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.823 | Data: 12/5/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 019/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA - MG X S M CONSTRUTORA PROJETOS E URBANISMO LTDA

Objeto do Contrato: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vidraçaria, compreendendo o fornecimento, instalação, manutenção, retirada e substituição de vidros, destinados a atender às demandas das Secretarias Municipais do Município de Lajinha/MG.**

Vigência: 12 de maio de 2026 até 12 de maio de 2027

Valor Global do Contrato: R\$ 208.507,45 (duzentos e oito mil quinhentos e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Número da Dotação	Nomenclatura
01-GABINETE DO PREFEITO 0201.0412200022.007.33903900000 - Ficha 20 - Fonte 15000000000 - Recurso Próprio	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
02-PROCURDORIA GERAL 0202.0206200032.021.33903900000 - Ficha 61 - Fonte 15000000000 - Recurso Próprio	
03-CONTROLADORIA GERAL 0203.0412400022.008.33903900000 - Ficha 70 - Fonte 15000000000 - Recurso Próprio	
04-SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 0204.0412300592.024.33903900000 - Ficha 95 - Fonte 15000000000 - Recurso Próprio	
05-SEC. MUNICIPAL ADM. REC. HUMANOS 0205.0412200042.030.33903900000 - Ficha 115 - Fonte 15000000000 - Recurso Próprio	
06-SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 0206.1212200042.040.33903900000 - Ficha 156 - Fonte 15000001001 - Recurso Próprio 0206.1236100332.048.33903900000 - Ficha 175 - Fonte 15000001001 - Recurso Próprio 0206.1236100332.049.33903900000 - Ficha 184 - Fonte 15000001001 - Recurso Próprio 0206.12365000302.066.33903900000 - Ficha 217 - Fonte 15000001001 - Recurso Próprio 0206.12365000312.070.33903900000 - Ficha 225 - Fonte 15000001001 - Recurso Próprio	
07-MANUTENÇÃO DO FUNDEB 0207.1236100332.053.33903900000 - Ficha 265 - Fonte 15400000000 - Recurso Federal 0207.1236100332.054.33903900000 - Ficha 275 - Fonte 15400000000 - Recurso Federal 0207.1236100332.215.33903900000 - Ficha 281 - Fonte 15420000000 - Recurso Federal 0207.1236500302.069.33903900000 - Ficha 300 - Fonte 15400000000 - Recurso Federal 0207.1236500302.219.33903900000 - Ficha 307 - Fonte 15420000000 - Recurso Federal 0207.1236500312.073.33903900000 - Ficha 319 - Fonte 15400000000 - Recurso Federal 0207.1236500312.217.33903900000 - Ficha 327 - Fonte 15420000000 - Recurso Federal	



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.823 | Data: 12/5/2026

08-SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

0208.1012205602.197.33903900000 - Ficha 359 - Fonte 15000001002 - Recurso Próprio

0208.1030105081.094.33903900000 - Ficha 373 - Fonte 15000001002 - Recurso Próprio

0208.1030105252.551.33903900000 - Ficha 388 - Fonte 15000001002 - Recurso Próprio

0208.1030205242.550.33903900000 - Ficha 434 - Fonte 15000001002 - Recurso Próprio

09-FUNDO DE SAÚDE

0209.1030105082.107.30903900000 - Ficha 457 - Fonte 16000000000 - Recurso Federal

0209.1030105082.107.30903900000 - Ficha 457 - Fonte 16210000000 - Recurso Estadual

0209.1030105082.108.30903900000 - Ficha 467 - Fonte 16000000000 - Recurso Federal

0209.1030105082.109.30903900000 - Ficha 476 - Fonte 16000000000 - Recurso Federal

0209.1030105082.109.30903900000 - Ficha 476 - Fonte 16210000000 - Recurso Estadual

0209.1030105082.305.33903900000 - Ficha 505 - Fonte 16000000000 - Recurso Federal

0209.1030105082.305.33903900000 - Ficha 505 - Fonte 16210000000 - Recurso Estadual

10-SEC. MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL

0210.0824400652.130.33903900000 - Ficha 556 - Fonte 15000000000 - Recurso Próprio

0210.0824405392.545.33903900000 - Ficha 568 - Fonte 15000000000 - Recurso Próprio

11-FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL

0211.0824400372.144.33903900000 - Ficha 589 - Fonte 16600000000 - Recurso Federal

0211.0824400372.144.33903900000 - Ficha 589 - Fonte 16610000000 - Recurso Estadual

12-SEC. MUNICIPAL DE OBRAS

0212.0412200042.164.33903900000 - Ficha 633 - Fonte 15000000000 - Recurso Próprio

0212.2678200492.175.33903900000 - Ficha 677 - Fonte 15000000000 - Recurso Próprio

13-SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES

0213.2645305312.536.33903900000 - Ficha 701 - Fonte 15000000000 - Recurso Próprio

15-SEC. MUN. AGRI. MEIO AMBIENTE

0215.2012200042.149.33903900000 - Ficha 721 - Fonte 15000000000 - Recurso Próprio

17-SEC. MUN. CULTURA E TURISMO

0217.1312205152.506.33093900000 - Ficha 751 - Fonte 15000000000 - Recurso Próprio

21-SEC. MUN. ESPORTE E LAZER

0221.2712205162.507.33903900000 - Ficha 782 - Fonte 15000000000 - Recurso Próprio

A presente publicação de extrato de contrato referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 000022/2026, Pregão Eletrônico nº 000004/2026, foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura, conforme Lei Ordinária 1.398/2013 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lajinha/MG, conforme Lei Ordinária 1.589/2018 em: 12 de maio de 2026.

Renato Cardoso de Laia
Prefeito Municipal



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.823 | Data: 12/5/2026

EXTRATO DE ATA PARA PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA-MG**, através do Pregoeiro, vem publicar o extrato da ata de julgamento e habilitação de propostas referente ao processo licitatório nº: 000027/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 000006/2026, tendo como classificação final a(s) seguinte(s) empresa(s): **INOVA PRODUÇÕES DE FESTAS E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.666.203/0001-82, vencedora(s) do certame, com valor global da(s) proposta(s) apresentada(s) de **INOVA PRODUÇÕES DE FESTAS E EVENTOS LTDA** no **lote 1** no valor total de **R\$ 135.400,00** (cento e trinta e cinco mil quatrocentos reais).

Vista aos interessados na Secretaria da Prefeitura, para, querendo, manifestarem-se.

Prefeitura de Lajinha-MG, 11 de maio de 2026.

A presente publicação do Processo Licitatório nº 000027/2026, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 000006/2026, foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura, conforme Lei Ordinária 1.398/2013 e Diário Oficial Eletrônico do Município de Lajinha/MG, conforme Lei Ordinária 1.589/2018 em: 11 de maio de 2026.

Cassiano Ricardo Alves de Oliveira
Pregoeiro/Agente de contratação
Portaria nº 043/2026 de 09 de janeiro de 2026



Lei Municipal nº 1.589/2018 | Ano 8 | Edição nº 1.823 | Data: 12/5/2026

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000022/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000004/2026

Em cumprimento ao Princípio da Publicidade das Contratações Públicas, o Gerente de contatos da Prefeitura Municipal de Lajinha-MG, torna público que a(s) licitante(s) : S M CONSTRUTORA PROJETOS E URBANISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.583.157/0001-55, foi(ram) dada(s) como vencedora(s) do processo licitatório nº 000022/2026, Pregão Eletrônico nº 000004/2026, com documentos e realização do julgamento das propostas realizada no dia 29 de abril de 2026, razão pela qual será firmado contrato com o mesmo, para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vidraçaria, compreendendo o fornecimento, instalação, manutenção, retirada e substituição de vidros, destinados a atender às demandas das Secretarias Municipais do Município de Lajinha/MG**, face ao menor preço apresentado.

A presente publicação de Resultado de Licitação, foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura, conforme Lei Ordinária 1.398/2013 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Lajinha/MG, conforme Lei Ordinária 1.589/2018 em: 12 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Lajinha - MG, 12 de maio de 2026.

Renato Cardoso de Laia
Prefeito Municipal



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade de atender à demanda do serviço público e a solicitação do requisitante, **AUTORIZO** a realização do procedimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Locação de imóvel urbano para atender às necessidades de instalação e funcionamento do centro de convivência e Cultura (CECO) do Município de Lajinha/MG, conforme caracterização detalhada, pareceres técnicos e jurídicos, bem como Termo de Referência que integram o presente processo de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se que há a devida comprovação da disponibilidade de dotação orçamentária específica para a despesa.

Dessa forma, encaminhe-se ao setor competente para a formalização do procedimento.

Prefeitura - sede administrativa do Município de Lajinha/MG, 12 de maio de 2026.

Renato Cardoso de Laia
Prefeito



AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0017/2026

HOMOLOGO, o presente termo de Inexigibilidade de licitação para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, na forma do Art. 74, Inciso V da Lei 14.133/2021, constante do presente Processo Administrativo nº 00035/2026, para a Locação de imóvel urbano para atender às necessidades de instalação e funcionamento do centro de convivência e Cultura (CECO) do Município de Lajinha/MG, com valor global de R\$ 54.648,00 (cinquenta e quatro mil seiscentos e quarenta e oito reais). Acolho o Parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o ato da INEXIGIBILIDADE Nº 0017/2026, ficando, pois, autorizado a contratação. Renato Cardoso de Laia – Prefeito de Lajinha/MG, 12/05/2026.



ERRATA Nº 02

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O **MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.392.522/001-41, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, torna pública a Errata nº 02, que se refere ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, visando subsidiar contratações temporárias para suprir o quadro de pessoal da Administração Municipal, restando indispensáveis a apresentar os fundamentos e as seguintes alterações:

CONSIDERANDO que restaram localizados algumas inconsistências nos dados e nas análises de documentos para inscrição dos candidatos do certame;

CONSIDERANDO os princípios informadores do Direito Administrativo, notadamente, os princípios da legalidade, da autotutela e do concurso público;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar rigorosamente o edital que foi lançado, eis que se trata de instrumento vinculatório;

CONSIDERANDO que o objetivo da presente seleção é o preenchimento de vagas temporárias e excepcionais, bem como a formação de cadastro de reserva para eventuais e futuras necessidades, devendo-se, pois, a Administração Pública atuar para maximizar a participação dentro dos limites da legalidade:

I. Onde se lê:

AMPLA CONCORRÊNCIA AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	
NOME DO(A) CANDIDATO(A)	STATUS DA INSCRIÇÃO
Anésio Hermon Alcântara de Carvalho	Deferida
Bárbara Aparecida Alves Silva	Deferida
Dalila de Souza Rodrigues	Deferida
Edson Henrique Marques da Silva Alves	Deferida
Gleison da Silva Lino	Deferida
João Pedro Ferreira de Miranda	Deferida
Luiz Fernando Oliveira Pereira	Deferida
Paulo Pereira de Oliveira	Deferida



Sebastião Alves de Morais Júnior	Deferida
Thaís Sousa de Paula	Deferida

**AMPLA CONCORRÊNCIA
OPERADOR DE BOMBA COSTAL**

NÃO HOUVE INSCRITOS

**AMPLA CONCORRÊNCIA
MÉDICO ESF**

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	STATUS DA INSCRIÇÃO
Leandra Feitosa Rocha	Deferida
Lorena Sophia Medeiros Nassau	Deferida
Matheus da Fonseca Felipe	Deferida

**AMPLA CONCORRÊNCIA
ENFERMEIRO ESF**

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	STATUS DA INSCRIÇÃO
Abigail da Silva Ribeiro Vieira	Deferida
Charmayne Werner	Deferida

**AMPLA CONCORRÊNCIA
DENTISTA ESF**

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	STATUS DA INSCRIÇÃO
Helen Luiza Vita Hubner	Deferida
Thaylon Hugo Hubner Florindo	Deferida
Wanessa Ellen Silva do Carmo	Deferida

**AMPLA CONCORRÊNCIA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF**

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	STATUS DA INSCRIÇÃO
Carla Lacerda Ferreira	Indeferida



Crislayne Souza Rodrigues	Deferida
Karolayne Ketlin de Jesus Diniz	Deferida
Miralda de Sousa Fulanete	Deferida

AMPLA CONCORRÊNCIA
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL ESF

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	STATUS DA INSCRIÇÃO
João Pedro Uggeri Fraga	Deferida

AMPLA CONCORRÊNCIA
PSICÓLOGO CAPS

NÃO HOUE INSCRITOS

AMPLA CONCORRÊNCIA
PEDAGOGO CAPS

NÃO HOUE INSCRITOS

AMPLA CONCORRÊNCIA
ORIENTADOR SOCIAL CRAS

NÃO HOUE INSCRITOS

AMPLA CONCORRÊNCIA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	STATUS DA INSCRIÇÃO
Angélica Aparecida Soares de Moraes Oliveira	Deferida
Dalila de Souza Rodrigues	Deferida



Fernando Alves de Aranda	Deferida
Janaína Hermisdorff de Miranda	Deferida
Jussara da Silva Barbosa	Deferida
Luiviny Ventura Braz da Silva	Deferida
Mariana Rodrigues de Souza	Deferida
Pâmela Uandra Gonçalves Souza Freitas	Deferida
Samanda Vieira Bruno	Deferida
Werika de Freitas Cunha	Indeferida

**AMPLA CONCORRÊNCIA
ZELADOR DE CEMITÉRIO**

NÃO HOUE INSCRITOS

**AMPLA CONCORRÊNCIA
MOTORISTA**

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	STATUS DA INSCRIÇÃO
Carlos Felipe Costa Sangi	Deferida
Nestor Gomes de Oliveira	Deferida
Sílvio de Freitas Rocha	Deferida

**AMPLA CONCORRÊNCIA
FISCAL SANITÁRIO**

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	STATUS DA INSCRIÇÃO
José Lucas Drumond Oliveira	Deferida
Pollyanna Vieira de Melo	Deferida
Werika de Freitas Cunha Guerhardt	Indeferida



AMPLA CONCORRÊNCIA
GARI

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	STATUS DA INSCRIÇÃO
Evellyn Cristina Barbosa de Oliveira	Deferida
Fernando Alves de Aranda	Deferida
João Batista Alves de Oliveira	Deferida
Júlio Maria Severiano	Deferida
Ruan Patrick de Souza Borel	Deferida
Valdene Pereira da Silva	Deferida

AMPLA CONCORRÊNCIA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	STATUS DA INSCRIÇÃO
Bruna Ferreira Pagotto	Deferida
Clara Rocha Soares	Deferida
Dalila de Souza Rodrigues	Deferida
José Ribeiro Rodrigues	Deferida
Kênia de Souza Martins	Deferida
Werika de Freitas Cunha	Indeferida

AMPLA CONCORRÊNCIA
AUXILIAR DE ENFERMAGEM

(ATUAÇÃO NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E CULTURA (CECO) "MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA")

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	STATUS DA INSCRIÇÃO
Creusa dos Santos Moraes	Deferida

AMPLA CONCORRÊNCIA
TÉCNICO DE RADIOLOGIA

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	STATUS DA INSCRIÇÃO
Ângelo Drumond Santos Oliveira	Deferida
Jéssika Faber Pireti	Deferida



Leia-se:

AMPLA CONCORRÊNCIA <u>AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS</u>	
NOME DO(A) CANDIDATO(A)	STATUS DA INSCRIÇÃO
Anésio Hermon Alcântara de Carvalho	Deferida
Bárbara Aparecida Alves Silva	Deferida
Dalila de Souza Rodrigues	Deferida
Edson Henrique Marques da Silva Alves	Deferida
Elienai Dorneles Caetano Mendes	Deferida
Gleison da Silva Lino	Deferida
João Pedro Ferreira de Miranda	Deferida
Luiz Fernando Oliveira Pereira	Deferida
Paulo Pereira de Oliveira	Deferida
Sebastião Alves de Morais Júnior	Deferida
Thaís Sousa de Paula	Deferida

AMPLA CONCORRÊNCIA <u>OPERADOR DE BOMBA COSTAL</u>
NÃO HOUE INSCRITOS

AMPLA CONCORRÊNCIA <u>MÉDICO ESF</u>	
NOME DO(A) CANDIDATO(A)	STATUS DA INSCRIÇÃO
Leandra Feitosa Rocha	Deferida
Lorena Sophia Medeiros Nassau	Deferida
Lucas de Abreu Hoth	Deferida
Matheus da Fonseca Felipe	Deferida



AMPLA CONCORRÊNCIA
ENFERMEIRO ESF

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	STATUS DA INSCRIÇÃO
Abigail da Silva Ribeiro Vieira	Deferida
Charmayne Werner	Indeferida

AMPLA CONCORRÊNCIA
DENTISTA ESF

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	STATUS DA INSCRIÇÃO
Helen Luiza Vita Hubner	Deferida
Thaylon Hugo Hubner Florindo	Deferida
Wanessa Ellen Silva do Carmo	Deferida

AMPLA CONCORRÊNCIA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	STATUS DA INSCRIÇÃO
Alessandra Aparecida Ferreira	Deferida
Carla Lacerda Ferreira	Deferida
Crislayne Souza Rodrigues	Deferida
Karolayne Ketlin de Jesus Diniz	Deferida
Miralda de Sousa Fulanete	Deferida

AMPLA CONCORRÊNCIA
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL ESF

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	STATUS DA INSCRIÇÃO
João Pedro Uggeri Fraga	Deferida

AMPLA CONCORRÊNCIA
PSICÓLOGO CAPS

NÃO HOUVE INSCRITOS

**AMPLA CONCORRÊNCIA**
PEDAGOGO CAPS**NÃO HOUE INSCRITOS****AMPLA CONCORRÊNCIA**
ORIENTADOR SOCIAL CRAS**NÃO HOUE INSCRITOS****AMPLA CONCORRÊNCIA**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	STATUS DA INSCRIÇÃO
Angélica Aparecida Soares de Moraes Oliveira	Deferida
Bárbara Aparecida Alves Silva	Deferida
Carlos Magno Xavier Júnior	Deferida
Dalila de Souza Rodrigues	Deferida
Estevam Lucas de Oliveira Portilho	Deferida
Fernando Alves de Aranda	Deferida
Janaína Hermisdorff de Miranda	Deferida
Joyce Kelly de Oliveira dos Santos	Deferida
Jussara da Silva Barbosa	Deferida
Luciano José da Silva Pereira	Deferida
Luiviny Ventura Braz da Silva	Deferida
Maikon Gomes Ventura	Deferida
Mariana Rodrigues de Souza	Deferida
Pâmela Uandra Gonçalves Souza Freitas	Deferida



Samanda Vieira Bruno	Deferida
Werika de Freitas Cunha	Indeferida

**AMPLA CONCORRÊNCIA
ZELADOR DE CEMITÉRIO**

NÃO HOUE INSCRITOS

**AMPLA CONCORRÊNCIA
MOTORISTA**

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	STATUS DA INSCRIÇÃO
Adilson Grativol Vieira	Deferida
Carlos Felipe Costa Sangi	Deferida
Elias Ferreira do Nascimento	Deferida
Nestor Gomes de Oliveira	Deferida
Sílvio de Freitas Rocha	Deferida

**AMPLA CONCORRÊNCIA
FISCAL SANITÁRIO**

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	STATUS DA INSCRIÇÃO
José Lucas Drumond Oliveira	Deferida
Pollyanna Vieira de Melo	Deferida
Werika de Freitas Cunha Guerhardt	Indeferida

**AMPLA CONCORRÊNCIA
GARI**

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	STATUS DA INSCRIÇÃO
Evellyn Cristina Barbosa de Oliveira	Deferida
Fernando Alves de Aranda	Deferida
João Batista Alves de Oliveira	Deferida



Júlio Maria Severiano	Deferida
Moacir Vicente Filho	Deferida
Ruan Patrick de Souza Borel	Deferida
Valdene Pereira da Silva	Deferida

**AMPLA CONCORRÊNCIA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	STATUS DA INSCRIÇÃO
Bruna Ferreira Pagotto	Deferida
Clara Rocha Soares	Deferida
Dalila de Souza Rodrigues	Deferida
José Ribeiro Rodrigues	Deferida
Kênia de Souza Martins	Deferida
Werika de Freitas Cunha	Indeferida

**AMPLA CONCORRÊNCIA
AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

(ATUAÇÃO NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E CULTURA (CECO) "MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA")

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	STATUS DA INSCRIÇÃO
Creusa dos Santos Moraes	Deferida

**AMPLA CONCORRÊNCIA
TÉCNICO DE RADIOLOGIA**

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	STATUS DA INSCRIÇÃO
Ângelo Drumond Santos Oliveira	Deferida
Jéssika Faber Pireti	Deferida

**II. Onde se lê:****ANEXO I****CRONOGRAMA**

DESCRIÇÃO	PRAZO
Impugnação ao Edital	23/4/2026
Abertura das inscrições	24/4/2026 a 4/5/2026
Publicação da listagem preliminar de inscritos	5/5/2026
Interposição de recursos contra a lista preliminar de inscritos	6/5/2026 a 7/5/2026
Manifestação da Comissão na reconsideração	8/5/2026
Publicação da listagem final de inscritos	11/5/2026
Publicação da classificação preliminar de candidatos	13/5/2026
Interposição de recursos contra a classificação preliminar de candidatos	14/5/2026 a 15/5/2026
Manifestação da Comissão na reconsideração	18/5/2026
Publicação da classificação final de candidatos e homologação do certame	19/5/2026

Obs.: Serão considerados apenas dias úteis.

Leia-se:

ANEXO I**CRONOGRAMA**

DESCRIÇÃO	PRAZO
Impugnação ao Edital	23/4/2026
Abertura das inscrições	24/4/2026 a 4/5/2026
Publicação da listagem preliminar de inscritos	8/5/2026
Interposição de recursos contra a lista preliminar de inscritos	13/5/2026 a 14/5/2026
Manifestação da Comissão na reconsideração	15/5/2026
Publicação da listagem final de inscritos	18/5/2026
Publicação da classificação preliminar de candidatos	19/5/2026
Interposição de recursos contra a classificação preliminar de candidatos	20/5/2026 a 21/5/2026



Manifestação da Comissão na reconsideração	22/5/2026
Publicação da classificação final de candidatos e homologação do certame	25/5/2026

Obs.: Serão considerados apenas dias úteis.

III. Ficam mantidas as demais disposições constantes do Edital.

Lajinha/MG, 12 de maio de 2026.

PEDRO HENRIQUE FIALHO FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos